ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90022/2024-CL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Ao vigésimo dia do mês dezembro do ano de 2024, às 12h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, reuniram-se o Senhor(a) Pregoeiro(a) Antonia Liliane Silva Mota, e a Equipe de Apoio, composta por Ademilton Lima dos Santos, e Bernardes Barbosa de Oliveira, designada pelo decreto. Nº 006/2024 de 09/02/2024, para os procedimentos de **habilitação,** inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURTA E DESPORTOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR,** conforme o Edital do Pregão presencial n.º 90022/2024 e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Senhor(a) Pregoeiro(a) esclareceu aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Apesar de ampla publicidade no Site do Município de Caracaraí, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e diário oficial dos municípios de Roraima fizeram a retirada do presente edital, mas não informaram os dados. Na preparatória de acolhimento de credenciamento e recepção dos envelopes, foi constatada pela comissão que somente as empresas abaixo relacionadas manifestaram interesse em participar:

EMPRESA PARTICIPANTE:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE	CNPJ
R. FERREIRA DE SOUSA LTDA.	RONALDO FERREIRA DE SOUSA CPF: 007.473.112-26	47.477.612/0001-33
C. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Não credenciada	

As 09hs02min deram-se início a **fase credenciamento**, neste ato foi apresentada os documentos de credenciamento exigido no edital e seus envelopes contendo documentação e proposta de preços, bem como a declaração que trata da Lei nº 14.133 de 2021 do Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assim, comprovada a existência de poderes para formulação de proposta e pratica dos demais atos de atribuição ao licitante, foi qualificado o representante acima, como preposto das licitantes.

Após análise de documentos de credenciamento onde a empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA questionou quanto as declarações do item 3 do edital credenciamento, da empresa C. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA onde a mesma não apresentou as declarações para seu credenciamento:

3.1.9. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.10 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.11. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.1.12. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Diante dos fatos apresentados a empresa C. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não credenciou por não atender o item 3. do edital. Informo ainda que a empresa C. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por não credenciar preposto o senhor Luiz vieira Barbosa pediu para se retirar da mesa.

Informo ainda que a empresa C. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por não credenciar não poderá manifestar recurso conforme item do edital 3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Em ato seguinte, deu-se início a **fase abertura dos envelopes de propostas de preços** da empresa credenciada acima, Considerando a presença de apenas 01 (um) empresas e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, foi classificada a empresa abaixo para fins de lances verbais, a qual apresentou o seguinte valor inicial:

Proposta apresentada

ITEM	NOME DA EMPRESA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
01	R. FERREIRA DE SOUSA LTDA	R$ **1.419.456,20**	R$ **1.419.456,20**

Com o termino da fase de proposta de preços, conforme tabela acima, foi arrematante a empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ 47.477.612/0001-33, em seguida o Pregoeiro, empreendeu negociação diretamente com o proponente, buscando obter redução na proposta, não obtendo êxito, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos preços da proposta ofertada, ficando o valor final registrado conforme abaixo.

Item	NOME DA EMPRESA	Valor máximo estimado	Valor negociado
01	R. FERREIRA DE SOUSA LTDA	R$ **1.419.456,20**	R$ **1.419.456,20**

Assim, com o encerramento da fase competitiva, o Senhor Pregoeiro procedeu à **fase de habilitação,** com a abertura do invólucro contendo documento de habilitação da arrematante

verificada a regularidade conforme as exigências fixadas no edital pelo Senhor Pregoeiro, e por unanimidade com sua equipe de apoio decidiram motivadamente tornar **HABILITADA** a empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ 47.477.612/0001-33 e consequentemente declarar vencedora do certame conforme abaixo:

Item	NOME DA EMPRESA	Valor máximo estimado	Valor da Proposta final
01	R. FERREIRA DE SOUSA LTDA	R$ **1.419.456,20**	R$ **1.419.456,20**

O pregoeiro deu voz ao licitante, se tinham algum questionamento, ou intenção de recurso, foi respondida que não.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro, encerrou a reunião às 13h05min. e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. Informo ainda que esta sessão foi gravada com áudio e vídeo conforme consta nos autos do processo de acordo com a lei 14.133/2021 artigo 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Caracaraí - RR, 20 de dezembro 2024.

COMISSÃO:

Antonia Liliane Silva Mota	Pregoeiro(a)	Antonia Liliane S. Mota
Ademilton Lima dos Santos	Equipe de Apoio	Ademilton L. Santos
Bernardes Barbosa de Oliveira	Equipe de Apoio	Bernardes Barbosa de Oliveira

LICITANTE:

EMPRESA	CNPJ (MF):	Assinatura/representante
R. FERREIRA DE SOUSA LTDA	47.477.612/0001-33	